

## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar às seguintes definições:

#### **CATEGORIA A – REALIZAÇÃO DE RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO DE BENS CULTURAIS IMÓVEIS TOMBADOS**

- a) **OBJETO:** apoiar financeiramente propostas culturais que tenham por objeto a realização de restauros, revitalização e/ou intervenção em bens culturais imóveis tombados, bem como seus respectivos bens integrados, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981. Podendo realizar as seguintes ações:
- a.1) Restauração, Revitalização e/ou Intervenção na totalidade do bem cultural imóvel tombado;
  - a.2) Restauração, Revitalização e/ou Intervenção parcial do bem cultural imóvel tombado. Tais como: Restauro estrutural, restauro de telhado, pintura de imóvel tombado, descupinização, instalação elétrica, climatização, combate a incêndio, medidas de acessibilidade, entre outros.

b) **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade compatíveis com as características objeto deste Edital. As medidas previstas deverão constar na planilha orçamentária.

c) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando, obrigatoriamente, imagens dos bastidores, da execução da proposta e das medidas de acessibilidade previstas. O vídeo deve ser enviado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 15.1**

d) **DIVISÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 10 (dez) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

- 05 (cinco) contemplados – ampla concorrência
- 03 (três) contemplados – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – PCD

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de

2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

e) **VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) por proposta.

f) **VALOR TOTAL:** R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

### **CATEGORIA B – REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURO, REVITALIZAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO DE BENS CULTURAIS TOMBADOS**

a) **OBJETO:** apoiar financeiramente propostas culturais que tenham por objeto a elaboração de projeto executivo para restauro, revitalização e ou intervenção de bens culturais tombados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – Inepac, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981. Podendo prever a restauração integral ou parcial do bem.

b) **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade compatíveis com as características objeto deste Edital. As medidas previstas deverão constar na planilha orçamentária.

c) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando, obrigatoriamente, imagens dos bastidores, da execução da proposta e das medidas de acessibilidade previstas. O vídeo deve ser enviado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 15.1**

c.1) a **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega, em formato físico e digital, da totalidade do projeto executivo elaborado, bem como a aprovação do projeto pelo Inepac.

d) **PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 10 (dez) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

05 (cinco) contemplados – ampla concorrência

- 03 (três) contemplados – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – PCD

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor

total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura

**e) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta

**f) VALOR TOTAL:** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

### CATEGORIA C - REALIZAÇÃO DE RESTAURO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS TOMBADOS

**a) OBJETO:** apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de restauro de bens culturais móveis tombados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – Inepac, conforme Lei Estadual 509, de 03 de dezembro de 1981.

**a.1)** As propostas apresentadas poderão prever a realização de restauro em um ou mais bens móveis tombados, sendo eles pertencentes ao mesmo acervo ou não.

**b) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:** Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a realização de medidas de acessibilidade compatíveis com as características objeto deste Edital. As medidas previstas deverão constar na planilha orçamentária.

**c) REGISTRO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando, obrigatoriamente, imagens dos bastidores, da execução da proposta e das medidas de acessibilidade previstas. O vídeo deve ser enviado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em “modo não listado” até a análise e aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** pela comissão técnica responsável, conforme disposto no **subitem 15.1**

**d) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 10 (dez) propostas contempladas, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

05 (cinco) contemplados – ampla concorrência

- 03 (três) contemplados – pessoas negras
- 01 (um) contemplado – pessoas indígenas
- 01 (um) contemplado – PCD

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a capital do Estado e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

e) **VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta .

f) **VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)